

- g) A mudança, para outro concelho, do local da habitação permanente e/ou do estabelecimento de ensino;
- h) O recenseamento eleitoral do respetivo titular noutra concelho;
- i) O incumprimento das disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Intransmissibilidade

1 — O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal intransmissível, não podendo, em caso algum, ser revendido ou emprestado. As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do cartão e os descontos concedidos pelo cartão não são acumuláveis.

2 — As pessoas, singulares ou coletivas, junto das quais é válido o Cartão Jovem Municipal, podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao respetivo titular, sempre que entenderem conveniente.

Artigo 10.º

Atribuição e/ou Utilização fraudulenta

1 — Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto imediatamente ao Município de Santa Maria da Feira.

2 — Sempre que os titulares do Cartão Jovem Municipal constatarem o desrespeito das entidades aderentes com os compromissos assumidos no âmbito do Cartão Jovem Municipal, devem comunicá-lo, de imediato, ao Município de Santa Maria da Feira.

3 — As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários, em resultado das quais tenha sido concedido o cartão, implicam a interdição do acesso ao mesmo por um período mínimo de três anos.

4 — A penalidade prevista no número anterior será decidida em processo de inquérito.

Artigo 11.º

Instrução do pedido de emissão do Cartão Jovem Municipal

1 — O cartão deverá ser adquirido na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, através do preenchimento de um formulário de inscrição e mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Documento de identificação civil;
- Número de contribuinte, caso não possua cartão de cidadão;
- Uma fotografia;
- Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, no caso de a prova necessária não poder ser feita por outro meio;
- Cartão de estudante válido, emitido por estabelecimento escolar, com sede no concelho de Santa Maria da Feira, no caso de estudante sem residência no concelho.

2 — No caso de condições específicas de acesso a determinadas vantagens concedidas aos titulares do Cartão Jovem Municipal, poderão ser exigidos elementos adicionais, conforme for determinado pelas entidades aderentes que as concedam.

Artigo 12.º

Acordos de adesão

1 — Quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, interessadas em atribuir vantagens através do Cartão Jovem Municipal, fidelizando clientela jovem através da concessão de descontos, vales de desconto e/ou ofertas, deverão subscrever um formulário próprio e entregá-lo na Câmara Municipal.

2 — O acordo de adesão é formalizado através do preenchimento de um formulário de adesão, cujo modelo é disponibilizado pela Câmara Municipal, e que obedece às seguintes condições:

- Define as obrigações e os direitos das partes, as vantagens a conceder aos titulares do Cartão Jovem Municipal e a respetiva duração ou os respetivos períodos de vigência;
- O acordo terá a vigência de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie até noventa dias antes da data do seu termo inicial ou do termo de cada renovação;
- Os titulares do Cartão Jovem Municipal usufruirão dos benefícios acordados entre as partes, mediante a apresentação do Cartão Jovem Municipal e do seu documento de identificação civil.

3 — As pessoas singulares ou coletivas aderentes devem, em local bem visível, exibir um dístico fornecido pelo Município e afixar os benefícios a conceder aos titulares do Cartão Jovem Municipal.

4 — O Município divulga gratuitamente, nas suas páginas da Internet, as pessoas singulares ou coletivas com quem celebre os acordos de adesão.

Artigo 13.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento sobrepõe-se a qualquer outro regulamento do Município de Santa Maria da Feira que o contrarie.

2 — As competências genericamente atribuídas, no presente regulamento, à Câmara Municipal, serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegadas nos Vereadores.

3 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

209878951

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**Edital n.º 865/2016**

Doutora Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de junho de 2016, aprovar e proceder a consulta pública da Alteração do Regulamento da Universidade Sénior, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *"Diário da República"*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 São Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar do projeto da Alteração do Regulamento da Universidade Sénior, pode ser consultado no Gabinete de Educação e Cultura desta Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento e no site desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

29 de julho de 2016. — A Vereadora, *Teresa Sobrinho*.

309874674

MUNICÍPIO DE SILVES**Aviso n.º 11890/2016**

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberações da Câmara Municipal tomadas em reuniões de dezoito de maio e vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de trinta de junho de dois mil e dezasseis, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série (Parte H) do *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Ref.ª A — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de Eng.ª Civil, para a Divisão de Obras Municipais e Trânsito

Ref.ª B — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Mecânico, para a Unidade de Máquinas e Viaturas

Ref.ª C — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Obras Municipais e Trânsito

Ref.^a D — 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade Cantoneiro, para a Divisão de Obras Municipais e Trânsito

Ref.^a E — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Calceteiro, para a Divisão de Obras Municipais e Trânsito

2 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local do acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, o governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município.

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Ref.^a A — Elaborar pareceres, efetuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista a conceção e realização de projetos de obras, projetos de estrutura e fundações, execução de cálculos, fiscalização de obras em regime de administração direta e de empreitada e realização de vistorias técnicas.

Ref.^a B — Proceder à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e viaturas; executar outros trabalhos de mecânica geral.

Ref.^a C — Executar tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços da divisão.

Ref.^a D — Executar trabalhos de conservação e limpeza de pavimentos, bermas, valetas e aquedutos, executar trabalhos diversos de conservação das vias municipais; executar outras tarefas de apoio.

Ref.^a E — Efetuar reparações e revestimento de pavimentos assentando paralelepípedos, cubos de pedra; lancis, pavês e outras; executar outras tarefas de apoio.

7 — Nível habilitacional exigido:

Ref.^a A — Licenciatura na área de Engenharia Civil de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Ref.^{as} B, C, D e E — Escolaridade obrigatória, exigida de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2014, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado 2016).

8.1 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e nos termos do Decreto-Lei n.º 254-A/2015 de 31 de dezembro, as posições remuneratórias de referência para os presentes procedimentos concursais são:

Ref.^a A — 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Técnico Superior — 1 201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Ref.^{as} B, C, D e E — 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Assistente Operacional — 530€00 (quinhentos trinta euros).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Largo de Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via eletrónica.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção obrigatórios:

Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício das funções; e
- b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cujo ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

13 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelo método obrigatório constante do n.º 11 do presente aviso.

14 — Método de Seleção Facultativo:

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos Métodos de Seleção:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC)

Ref.^a A — Prova de Conhecimentos (PC) — será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, é valorada com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %.

Terá a duração de 1h e 30 m versando sobre os seguintes temas:

Conhecimentos Gerais:

1 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do trabalho em Funções Públicas;

2 — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro — Estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Conhecimentos Específicos:

1 — CP — Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação;

2 — Condições de segurança e saúde no Trabalho em Estaleiros Móveis — Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Ref.^{as} B, C, D, e E — Serão de natureza prática e revestirá a forma de simulação. É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %.

Terá a duração de aproximadamente 30 minutos, e consistirá em:

Ref.^a B — Diagnosticar avarias num ligeiro, através da máquina de diagnóstico, identificar os pontos de manutenção preventiva completa de um ligeiro, efetuar a manutenção básica de um ligeiro, descrever sucintamente um sistema hidráulico, apresentando os seus componentes principais, identificar locais para possíveis fugas de óleo numa retroescavadora e apresentar soluções para a reparação das mesmas, identificar todos os copos de lubrificação de uma retroescavadora, demonstrar os procedimentos de segurança para elevação de um pesado de forma a retirar todas as rodas, verificar os níveis dos diferenciais de um pesado, apresentar os elementos de segurança pessoal e coletiva necessários para o desempenho da atividade de mecânico, apresentar precauções necessárias ao tratamento de resíduos resultantes da atividade mecânica.

Ref.^a C — Execução de mistura de argamassa de cimento.

Ref.^a D — Execução de uma valeta em terra recorrendo a ferramentas manuais disponibilizadas pelo município.

Ref.^a E — Execução de calçada miúda em passeios.

15.2 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.

15.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 45 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obriga-

toriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

15.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.

16 — Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

17 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.1 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

19 — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página eletrónica, (www.cm-silves.pt).

19.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20 — A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF = Valoração final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$VF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º e alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte H) do *Diário da República*, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município.

25 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos

pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — A ata do júri onde consta os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação por cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

28.1 — Ref.ª A, B, C e E — No presente procedimento concursal, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001.

28.2 — Ref.ª D — No presente procedimento concursal, aos candidatos portadores de deficiência é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001

28.3 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de seleção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março, de 2000.

30 — Composição do júri:

Ref.ª A

Presidente: Manuel Alexandre Saraiva de Araújo Lopes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Trânsito

Vogais Efetivos: Ema Manuel Mestre Gouveia da Cunha, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Nelson António Batista de Sousa, Técnico Superior,

Vogais Suplentes: José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos, Técnico Superior, Dina Paula Correia Baiona, Técnica Superior.

Ref.ª B

Presidente: Tiago José Cavaco Martins, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Máquinas e Viaturas;

Vogais Efetivos: Ramiro Rocha Silva, Assistente Operacional, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Fernando Manuel da Conceição Duarte, Assistente Operacional;

Vogais Suplentes: Paulo Jorge Cabrita Martins, Assistente Operacional; Alexandre Miguel Mendes do Carmo, Assistente Operacional.

Ref.ª C

Presidente: Nelson António Batista de Sousa, Técnico Superior;

Vogais Efetivos: Nuno Miguel Colaço Afilhado, Assistente Técnico que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; José António Guerreiro Rosa da Silva, Assistente Operacional;

Vogais Suplentes: José António Silva, Encarregado Operacional; Manuel Alexandre Saraiva de Araújo Lopes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Trânsito.

Ref.ª D

Presidente: Nelson António Batista de Sousa, Técnico Superior;

Vogais Efetivos: Nuno Miguel Colaço Afilhado, Assistente Técnico que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Luís Fernando Nunes Brígida, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: José Vilarinho de Mascarenhas Figueira Santos, Técnico Superior; Manuel Alexandre Saraiva de Araújo Lopes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Trânsito.

Ref.ª E

Presidente: Nelson António Batista de Sousa, Técnico Superior;

Vogais Efetivos: Nuno Miguel Colaço Afilhado, Assistente Técnico que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; José António Silva, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: Valdemar Martins Rodrigues, Assistente Operacional; Manuel Alexandre Saraiva de Araújo Lopes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Trânsito.

5 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Mário José do Carmo Godinho*.

309856595

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 11891/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado: Por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 23 de agosto de 2016, cujo início de funções ocorreu em 01 de setembro de 2016:

Com Ana Cristina Fernandes Arrais de Castro da Silva e Emerita do Carmo dos Santos Pereira d'Ávila Martins, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (ciências sociais), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros.

Com Ana Paula Caixinha Castelo, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (gestão de recursos humanos), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros.

Com Ana Sofia Fernandes Bettencourt, Luís Manuel Mendes Magro Jacinto e Maria Helena Ferreira Tomaz, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (turismo), para a 3.ª posição remuneratória/nível remuneratório 19, correspondente a 1.407,45 euros e para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros, respetivamente.

Com António Pedro Brancanes dos Reis, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (direito), para a 3.ª posição remuneratória/nível remuneratório 19, correspondente a 1.407,45 euros.

Com José Maria Jacinto, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (proteção civil), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros.

Com Maria Manuela Gonçalves Oliveira, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (história), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros.

Com Paulo Sérgio Garcia Gomes Santos, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (gestão de instalações desportivas), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 530,00 euros.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

12 de setembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*.

309865991

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 11892/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho n.º 72/2016, de 13 de setembro, da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, foi nomeado novo júri para o concurso externo de ingresso com vista à ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira de bombeiro municipal/recruta (carreira não revista), com a seguinte constituição:

Presidente: Miguel Eduardo da Conceição Silva, Comandante Operacional Municipal.

Vogais efetivos: Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, coordenadora técnica na secção de recursos humanos da Câmara Municipal de Tavira que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Margarida do Nascimento Catarino, técnica superior da Câmara Municipal de Tavira.

Vogais suplentes: Manuel Mendes Rodrigues Cavaqueira, técnico superior da Câmara Municipal de Tavira e Telmo Alexandre Peres dos Santos, técnico superior da Câmara Municipal de Tavira.

16 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

309870786